

Id:0047E02C3FE36E4E


 AVISO DE CONTINUAÇÃO DE LICITAÇÃO  
 REFERENTE A TOMADA DE PREÇO Nº 001/2023

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para executar a construção do posto de saúde na localidade pintado, zona rural do município de Curralinhos (PI), conforme anexo I do Edital.

O presidente da Comissão Permanente de Licitação do Município de Curralinhos – PI, avisa as empresas licitantes que compareceram no certame no dia 24/03/2023, às 09h00min, que após o findado o prazo de recebimento de recurso, contra a decisão do julgamento em ata publicado no diário oficial dos municípios na pag. 333 Ano XXI • Teresina (PI) - Segunda-Feira, 27 de Março de 2023 • Edição IVDCCLXXXIX, na qual nenhuma empresa apresentou do recurso administrativo contra o julgamento desta CPL. Informo aos interessados, que será dado prosseguimento ao certame, com a análise das propostas de preço apresentado pelas empresas habilitadas, abertura de proposta das empresas habilitadas no certame, no dia 13 de abril de 2023, às 08:30 horas na sala da CPL, localizada na sede da prefeitura municipal de Curralinhos – PI.

Curralinhos/PI, 11 de abril de 2023.

Alexandre Veras Avelino,  
Presidente.

Id:10EF21D0A25B6F36



Portaria nº 033/2023 de 05 de abril de 2023.

Concessão de aposentadoria por idade com proventos proporcionais

O Prefeito de Curralinhos-PI, no uso das atribuições que lhe confere o art. 30, inciso I, da Constituição Federal, o art. 39 e 40, da Lei Orgânica do Município de Curralinhos,

Resolve:

Art. 1º - CONCEDER aposentadoria por idade com proventos proporcionais ao tempo de contribuição aos sessenta e um anos de idade, e dezoito meses e quatorze dias de contribuição, a servidora JAMIRA MARIA TORRES, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula 15-1, CPF 748.207.453-87, com fundamento legal no art. 40, § 1º, inciso III, alínea b, da Constituição Federal; nos termos do art. 1º da lei federal nº 10.887/04, combinado com os §§ 3º e 17 do art. 40 da CF, com redação pela EC nº 41/2003.

DISCRIMINAÇÃO DA REMUNERAÇÃO EM ATIVIDADE	
Salário Base Art.48 da Lei nº 89/2007 de 02 de março de 2007	R\$ 1.212,00
Quinquênio Art.56 da Lei nº 89/2007 de 02 de março de 2007	R\$ 181,80
<b>PROVENTOS EM ATIVIDADE</b>	<b>R\$ 1.393,80</b>

## CÁLCULO DOS PROVENTOS NA INATIVIDADE

Art.1º da Lei nº 10.887/2004- Calculo pela Média	R\$	1.210,96
PROPORCIONALIDADE 65,40%	R\$	791,97
<b>PROVENTOS A ATRIBUIR NA INATIVIDADE (valor ajustado ao salário mínimo vigente em 2022.)</b>	<b>R\$</b>	<b>1.212,00</b>
<b>Valor ajustado ao salário mínimo vigente em 2023</b>	<b>R\$</b>	<b>1.302,00</b>

Art. 2º - SEM direito a reajuste pela paridade com os servidores em atividade, aplica-se o art. 40, § 8º, da constituição federal.

Art.3º - Fica revogada a portaria nº 049/2022 publicada no diário oficial dos municípios na data de 25 de julho de 2022, edição IVDCXXII, página 77.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data da publicação, retroagindo seus efeitos para o dia 25 de julho de 2022.

Curralinhos-PI, em 05 de abril de 2023.

Everardo Lima Araújo

Prefeito

Edvan Martins de Resende  
Gerente do Curralinhos-prevEVERARDO  
LIMA  
ARAUJO:0426  
1375311Assinado eletronicamente  
em 11/04/2023 às 10:58:57  
por EDVAN MARTINS DE RESENDE  
CPF: 047.952.373-87Documento assinado digitalmente  
EDVAN MARTINS DE RESENDE  
Data: 11/04/2023 10:58:57 -0300  
Verifique em https://validar.jb.gov.br

Id:030E6B1CFAF76B84



Município de Valença do Piauí

Portaria Valença-PREV Nº 04/2023 Valença do Piauí (PI), 03 de abril de 2023.

Concede **Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição** e dá outras providências.

O Município de Valença do Piauí, Pessoa Jurídica de Direito Público, com inscrição no CNPJ nº 06.554.737/0001-32, neste ato representado por seu Prefeito **Marcelo Costa e Silva** e o Fundo Previdenciário do Município de Valença do Piauí – Valença-Prev, inscrito no CNPJ nº 27.651.325/0001-90, neste ato representado pela sua Gerente **Maria de Fátima Machado Lira**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 70, incisos VI e IX da Lei Orgânica do Município, na Lei Municipal nº 1.254/2017 de 07 de abril de 2017, conforme Processo de Aposentadoria Valença-Prev nº 160/2022

RESOLVEM:

**Art. 1º - Conceder** à Servidora Pública Municipal **MARIA SANTANA DA SILVA**, matrícula nº 4086-1, CPF- 535.156.683-49, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Classe A, Nível V lotada na Secretaria Municipal de Educação, **Aposentadoria na modalidade de aposentadoria voluntária por idade**, com fundamento legal no art. 19, da lei Municipal nº 1.254/2017, , assim como art.40, §1º, III, b, da CF c/c, art.1º da Lei Federal nº 10.887/04, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição, no valor de R\$ 1.302,00 (Hum mil, trezentos e dois reais) mensais, na forma discriminada no abaixo.

**Art. 2º - Declarar vago**, em virtude da aposentadoria da servidora pública municipal **MARIA SANTANA DA SILVA**, matrícula nº 4086-1, CPF-535.156.683-49, o cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**, do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Valença do Piauí.



## COMPOSIÇÃO DO CÁLCULO DOS PROVENTOS

Vencimento, conforme Lei Municipal nº 861/97	R\$ 1.487,93
Total da remuneração do cargo	R\$ 1.487,93
CÁLCULO DOS PROVENTOS PROPORCIONAIS	
Valor da média aritmética, conforme art. 1º, da Lei Federal nº 10.887/2004	R\$ 1.257,39
Proporcionalidade 9.010/10950 – 82,28%	R\$ 1.034,58
<b>PROVENTOS A RECEBER</b>	<b>R\$ 1.302,00</b>

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com valor financeiro retroativo a 1º de Abril de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Valença do Piauí, 03 de abril de 2023.


 MARCELO COSTA E SILVA  
 Prefeito Municipal  
 CPF: 743.172.963-49


 MARIA DE FÁTIMA MACHADO LIRA  
 Gerente do Fundo Previdenciário de Valença do Piauí  
 CPF: 047.952.373-87